



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 209/2024

Processo:	SEI-480002/001314/2024	Data	14/08/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	1
Local Fiscalizado	Av. Atlântica, e/f nº 160, Copacabana, Rio de Janeiro		
Tipo da Ocorrência	Vistoria Periódica		
Objeto da Fiscalização	Verificar andamento e qualidade das obras de reforma		
Representantes da Concessionária:	Gilvan Peçanha da Silva – Encarregado de Operação de Esgoto		

INTRODUÇÃO

O presente relatório é decorrente do processo de Fiscalização Programada no Sistema de Transporte de Esgotos. Visando subsidiar esse processo, foi realizada vistoria em 14/08/2024, na Estação Elevatória de Esgoto do Parafuso que está sendo reformada, localizada em Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro.

A elaboração desse relatório foi norteada pelas competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do *Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 1*.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO

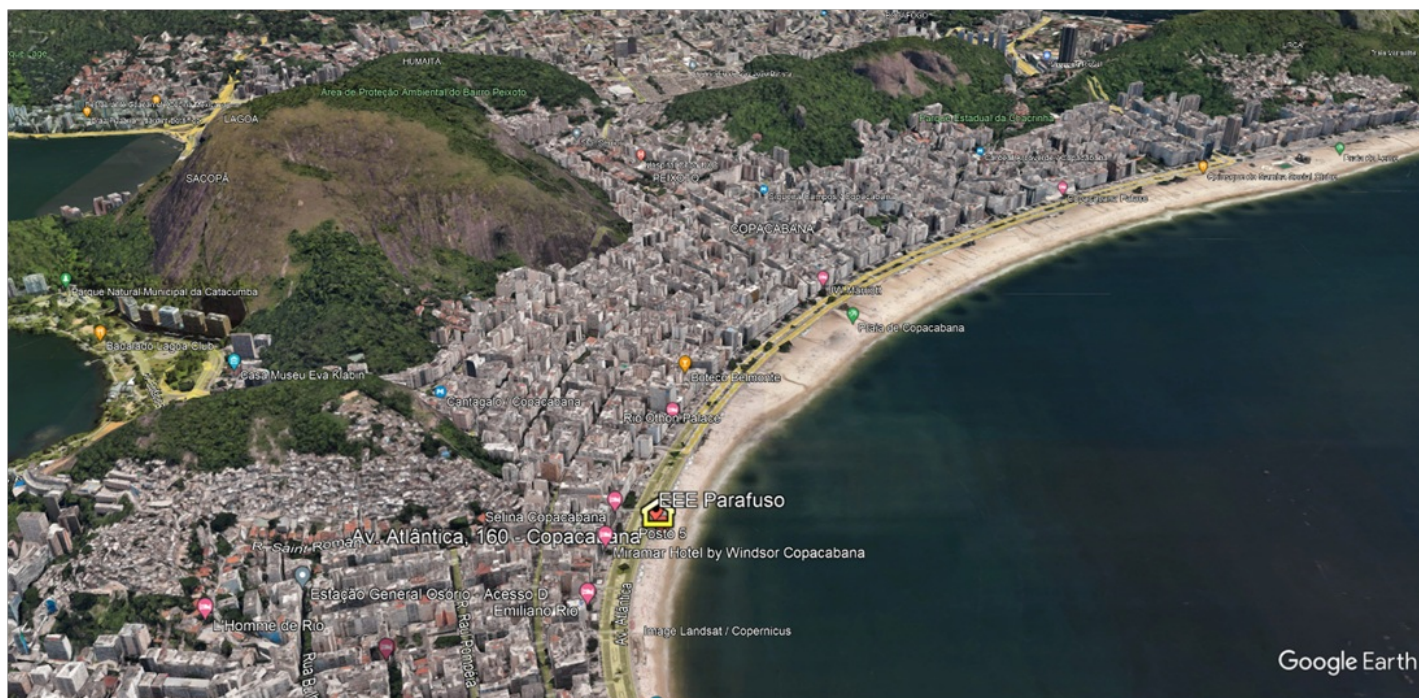


Foto 1 – Localização da EEE Parafuso, Av. Atlântica - Copacabana

DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO

As estações elevatórias possuem como função transportar o esgoto até uma estação de tratamento, até uma outra elevatória ou até um PV que tenha cota necessária para transportar o esgoto por gravidade.

Essas estações podem possuir os seguintes componentes: poço de sucção, gradeamento, casa de bombas, motobombas, tubulação de sucção, tubulação de recalque, parafuso, barrilete, instrumentação, estrutura de movimentação de carga, válvulas, exaustão e ventilação.

A estação elevatória de esgoto vistoriada faz parte do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Sul. A EEE Parafuso recebe efluentes do Interceptor Oceânico, e no

tempo seco os eleva através de quatro parafusos para PV da rede de esgoto a jusante , que transporta estes despejos por gravidade até a EEE André Azevedo, que por sua vez recalca para o Emissário de Ipanema. A EEE Parafuso possui quatro conjuntos moto-bomba que operam em rodízio. Neste período de reforma opera com dois parafusos (número 2 e 3), um na reserva (n° 1), e um em reforma (n° 4).

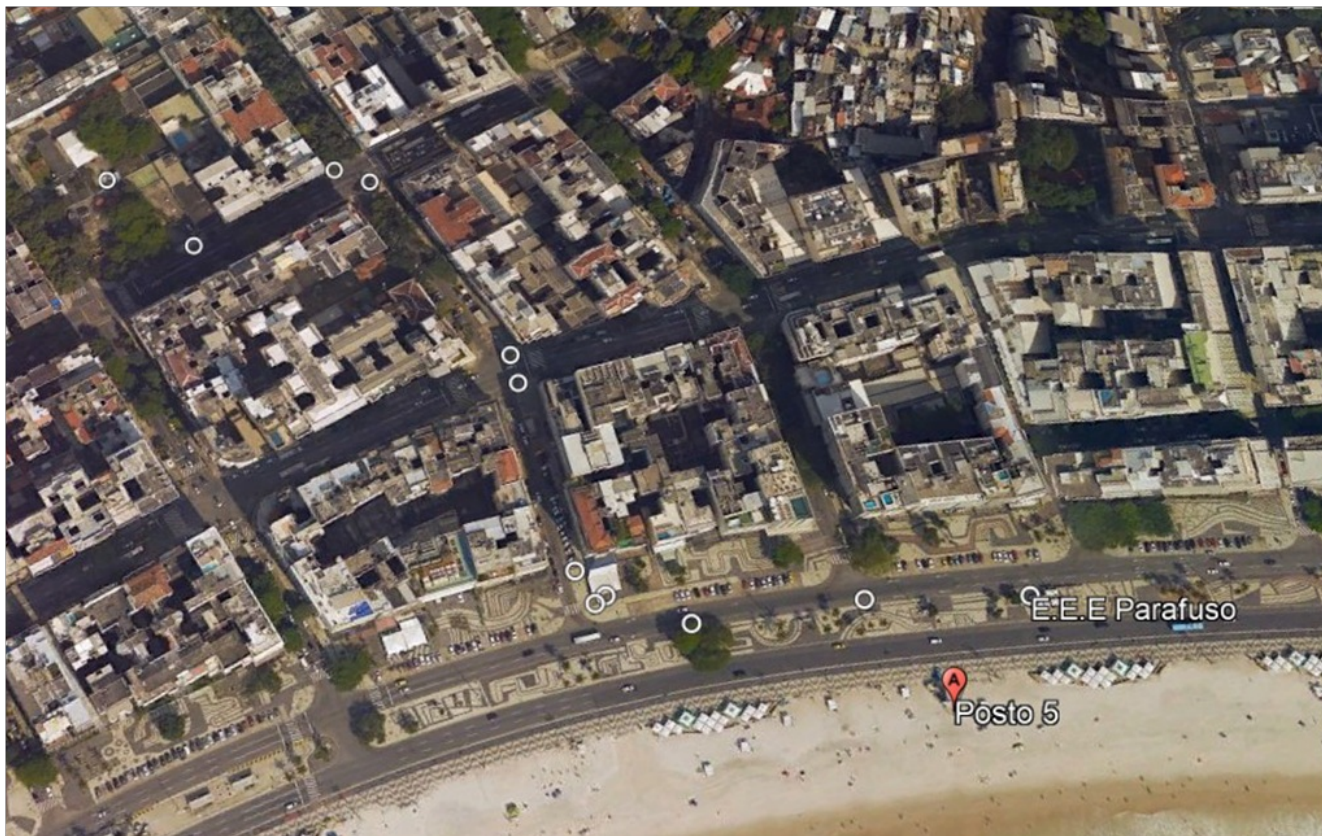


Foto 2 – Trajeto do esgoto de montante ([Interceptor Oceânico](#)) e jusante ([galeria entre a EEE Parafuso e EEE André Azevedo](#))

VISTORIA

Inicialmente foram colocadas duas comportas metálicas como contingência técnica, para isolamento do poço 4 , e posteriormente foi executada a retirada do parafuso , seu conjunto moto bomba e do acoplamento que os une. Estes equipamentos foram enviados para reparo fora do canteiro de obras.

A fase atual da obra é demolição do recobrimento (5 cm) da armadura (#6.3 mm) das paredes para colocação de nova armadura (#10 mm) e posterior recomposição do concreto com espessura de 10 cm segundo projeto.

O canteiro de obras encontra-se limpo , organizado e com infra-estrutura com banheiros,refeitórios, almoxarifado e tapume para isolamento.

O cronograma da obra está previsto, segundo os representantes , para o final do ano. Contudo acreditamos que pelo tempo decorrido de quatro meses, a mão de obra alocada, as contingências técnicas de obra e operacionais da EEE este prazo não será cumprido.



Foto 3 – Vista das comportas colocadas para execução do poço 4



Foto 4 – Vista da parede apicoada



Foto 5 – Nova armadura sendo posicionada (acima)



Foto 6 – Vista interna do canteiro : tapume, passarela com cerca para transito de operários.

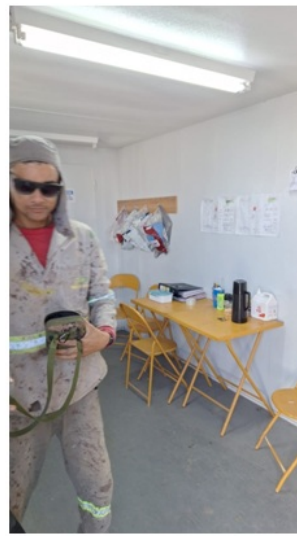


Foto 7 e 8 – Vista do WC / Vestiário e do refeitório



Foto 9 e 10 – Vista do escritório e do almoxarifado.

NÃO CONFORMIDADE

Não verificadas na fase atual.

RECOMENDAÇÕES

Avaliar se existe a necessidade de reforço estrutural nos outros poços dos parafusos, haja vista a armadura no primeiro poço estar íntegra, e só haver oxidação na ponta do pilar por ação da maresia e não pela corrosão do esgoto. Este primeiro poço teve uma ação positiva como forma de inspecionar toda a estrutura.

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações e recomendações apuradas na fiscalização da EEE Parafuso.

A obra não causou impacto na operação da elevatória, mas com a chegada das chuvas de verão pode impactar o recalque dos despejos no Interceptou Oceânico.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 27/08/2024

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Luiz Henrique Vieira Silva
Engenheiro / CASAN
ID 5132859-3

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 24 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 06/11/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 06/11/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 08/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86161531** e o código CRC **02F8A1A8**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001314/2024

SEI nº 86161531

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485